



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

PROJETO DE LEI Nº 029/ 2025

DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, O “AGOSTO LILÁS”, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O VEREADOR MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA/PB:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Terezinha-PB, o “Agosto Lilás”, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, atividades como:

- I – palestras, debates, oficinas, rodas de conversa e seminários sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral);
- II – campanhas educativas em espaços públicos, escolas, unidades de saúde, redes sociais e meios de comunicação;
- III – iluminação e/ou decoração de prédios públicos com a cor lilás;
- IV – distribuição de material informativo sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia;
- V – capacitação de profissionais da rede municipal de atendimento à mulher.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

Art. 3º As atividades do “Agosto Lilás” poderão ser organizadas por meio de articulação entre os seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – demais órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ainda contar com parcerias e apoios de entidades privadas, sem ônus ao erário, utilizando-se, preferencialmente:

- I – Recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis na Administração Pública;
- II – Parcerias com instituições públicas ou privadas;
- III – Apoio de profissionais voluntários.

Art. 5º O “Agosto Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, em 22 de agosto de 2025.

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO

1º SECRETÁRIO

VEREADOR – REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade instituir o “Agosto Lilás” no Município de Santa Terezinha-PB, aderindo à campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher. A proposta visa fomentar a reflexão, o debate e a divulgação de informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de combate à violência doméstica e familiar, conforme a Lei Maria da Penha.

Importante destacar que todas as ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem qualquer impacto financeiro aos cofres públicos, utilizando recursos já existentes, parcerias e voluntariado, garantindo responsabilidade fiscal sem deixar de promover um tema de extrema relevância social.

Por estas razões que apresento aos meus pares o presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, em 22 de agosto de 2025.


MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – REPUBLICANOS